

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 541/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 280/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 4380/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de desentupimento, limpeza de caixas e outros.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: TSERV FRANQUEADORA LTDA - EPP

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 Meses

VALOR: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de Direito Público Interno, localizada no Paço Municipal, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Finanças e Administração, Sr. Eduardo Monteiro Pacheco, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TSERV FRANQUEADORA LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Marina La Regina, n.º 286, Centro, Poa - SP, CEP: 08550-210, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.364.022/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Del Carlo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.463.846-3, devidamente inscrito no CPF n.º 185.865.998-16, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente compromisso o fornecimento à CONTRATANTE de **registro de preços para eventual prestação de serviços de desentupimento, limpeza de caixas e outros**, conforme descrição constante dos anexos, que faz parte integrante deste Termo.

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executado sem conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo II**, correndo por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, uniformes, EPI'S, EPC, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Termo.

2.2. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do **Anexo II** do presente Termo.

2.3. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.

2.4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR terá um prazo de até 02 (duas) horas para atender à solicitação, executando os serviços em horário comercial, e em caráter de urgência 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e pontos facultativos.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.2. Durante o prazo de validade do Termo de Compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2021 e exercício vindouro.

Cláusula Quinta – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

6.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizado pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados para tanto, com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante sua execução.

6.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

6.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

6.2.2. Para a realização do pagamento o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento e o comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como os comprovantes de outros encargos trabalhistas devidamente recolhidos, quando cabíveis (COFINS, PIS, VALE TRANSPORTE, CESTA BÁSICA, CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS), dos funcionários constantes da folha de pagamento, que efetivamente prestaram serviços à CONTRATANTE, sob pena de, não o fazendo, ficarem retidos os pagamentos.

6.3. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.4. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.1.3. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;

7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;

7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.7. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.8. O COMPROMISSÁRIO obrigará-se a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

7.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

7.11. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

7.12. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

7.12.1. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

7.13. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Termo de Compromisso;

7.14. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

7.16. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.17. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

7.18. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;
- 8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;
- 8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;
- 8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços;
- 8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- 8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;
- 8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

- 9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - 9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.
 - 9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
 - 9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Assuntos Jurídicos, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentária, bem como do técnico responsável pela Fiscalização;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.5. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal, o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços e/ou fornecimento independentemente da rescisão da Ata, na hipótese do COMPROMISSÁRIO não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar os equipamentos do COMPROMISSÁRIO com seu pessoal, por conta e risco desta.

10.4. A Ata poderá, ainda, ser rescindida pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Décima Primeira – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da Ata será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.2. A fiscalização, ao considerar o objeto da Ata concluído, comunicará o fato ao Gestor da Ata, mediante relatório circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos da Ata.

11.4. A responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pela qualidade, correrão e segurança do objeto executado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, às determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

12.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados na Ata de Registro de Preços, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais, paramentados com EPI'S e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

12.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

12.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

12.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

12.2. Para cumprir às normas de segurança do trabalho o COMPROMISSÁRIO deverá:

12.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas às peculiaridades dos serviços;

12.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

12.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

12.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

12.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

12.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º 280/2021**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração

TSERV FRANQUEADORA LTDA - EPP
Alexandre Del Carlo

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG

2) _____
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE.	APRES.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	710	Unidade	Desobstrução de vaso sanitários, pias, ralos e tanques;	R\$ 50,00	R\$ 35.500,00
2	5.995	M³	Limpeza de caixa de gordura, caixa de esgoto, caixa de passagem e caixa d'água pluvial;	R\$ 54,999	R\$ 329.720,00
3	6.850	Metro	Desobstrução de sistema de esgoto com máquina rotor rooter ou equivalente;	R\$ 28,00	R\$ 191.800,00
4	4.730	Metro	Limpeza e desobstrução de calhas e condutores.	R\$ 26,00	R\$ 122.980,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 680.000,00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 113/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 4380/201

DO OBJETO

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de desentupimento, limpeza de caixas de gordura, caixas de esgoto, caixas de passagem, desobstrução de vasos, pias e tanques, limpeza de calhas caixas de passagem de água pluvial das unidades.

FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de desentupimentos e limpeza de caixa de gordura serão prestados nas unidades, conforme Anexo VIII, porém os serviços serão executados mediante autorização expedida pela SECRETARIA solicitante.

A licitante vencedora terá um prazo de até 02 (duas) horas para atender à solicitação, executando os serviços em horário comercial, e em caráter de urgência 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados e pontos facultativos.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição dos serviços

Desentupimento e limpeza, caixa de gordura e esgoto (deverão ser executados os serviços de desentupimento, limpeza, raspagem e retirada de resíduos, em toda a caixa de gordura). Desobstrução da caixa de gordura e esgoto (deverão ser executados os serviços de desobstrução e caixa de gordura e esgoto com máquina tipo rotor rooter ou equivalente).

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esgotamento de caixa de gordura

Descrição: serviço de esgotamento de caixa de gordura, com retirada de resíduos, com pessoal devidamente equipado e qualificado.

Esgotamento de sumidouro

Descrição: serviço de limpeza de sumidouros, com retirada de resíduos, com pessoal devidamente qualificado e equipado.

Desentupimento de vasos sanitários, pias e ralos de banheiros, caixa de passagem e esgoto.

Descrição: serviço de desentupimento, com retirada de resíduos, material arenoso, objetos estranhos, com pessoal qualificado e devidamente equipado.

a) O fornecimento de produtos e demais insumos necessários para a execução do serviço será de responsabilidade da contratada.

b) A licitante vencedora deverá nomear um responsável pela execução dos serviços, que acompanhará todos os procedimentos.

Limpeza de calhas

Utilizar escada ou equipamento equivalente para alcançar a calha com facilidade.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Utilizar luva para proteger as mãos e demais EPI's.

Limpar as calhas retirando folhas e resíduos, com uma pá de plástico ou ferramenta equivalente, em seguida lavar as calhas com água corrente de preferência água de reuso.

Verificar os tubos de queda lavando-os com água através de jato de mangueira de preferência com água de reuso. Se ele estiver entupido, a obstrução poderá ser rompida descendo-se um peso de areia ensacada pela sua abertura ou método equivalente.

Limpar os resíduos remanescentes com água corrente de preferência água de reuso.

Para manter os tubos de queda desimpedidos, usar para cada tubo uma tela de arame de proteção contra folhas. Inserir a tela em cada tubo de queda, empurrando o suficiente para que ela fique firme. A tela evitará que gravetos e outros resíduos entrem no tubo de queda e o entupam.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – ENDEREÇO DOS PRÓPRIOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Comendador Abdalla Chiedde	Rua Aspásia, 334 - Jd. Guanabara Bairro Aliança	4828-1755
E.M. Prof. Antônio Lacerda Bacellar	Rua das Sapucaias, 20 - Jd. Serrano	4824-5303
E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade I	Rua 1º de Maio, 170 - Jd. Itacolomy	4828-1187
E.M. João Midolla	Rua Roseira, 202 - Vila Santa Isabel - 4ª Divisão	4827-9393
E.M. Lavinia de Figueiredo Arnoni	Av. Humberto de Campos, 70 - Vila Mortari	4824-1338
E.M. Manoel Baptista da Silva	Rua Adelia Rezentti, 288 - Jd. Esperança	4823-7370
E.M. Maria Siqueira de Paula	Av. Santa Clara, 1889 - Pilar Velho	4827-8272
E.M. Prof. Sebastião Vayego de Carvalho	Av. Vereador Rubens Maziero, 100 - Ouro Fino Paulista	4822-3137
E.M. Yoshihiko Narita	R. Amadeo Giacomino Scomparim, 120 - Jd. Sta. Rosa	4828-3689
Deptº de Abastecimento/ Merenda Escolar	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	4828-7376
Sec. de Educação	Av. Prefeito Valdirio Prisco, 193 - Jd. Itacolomy	4828-9610
Setor de Manutenção da SEICT	Rua dos Autonomistas, 126 – Jd. Itacolomy	4828-2053
REDE DE ENSINO CRECHE		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Amauri do Nascimento	Rua Angelino Francisco Gianasi, 389 - Santana	4827-8116
E.M. Angelina Denadai Bertoldo	Rua Anchieta, 240 - Bairro Colônia	4827-7276
E.M. Prof. Francisco Lourenço de Melo	Rua Ary Barroso, 16 – Pilar Velho	4824-2162
E.M. Júlia Del Corto Roncon	Rua Domingos Rigo Filho, s/n - Jd. Luso	4825-8207
E.M. Profª Mabel Cunha	Avenida Indianópolis, 1000 - Jd Valentina	4827-6868
E.M. Irmã Maria Bernadete B. de Seixas unid. I	Rua Recreio, 99 Jd. Verão - IV Divisão	4827-9114
E.M. Maria da Gloria Barbosa Xavier	R. Firmino Gonçalves Pereira, 288 - Jd. Guanabara	4828-2410
E.M. Profª. Neusa Luz Sanches I	Av Papa João XXIII, 39 - Vila Suíça	4824-6363
E.M. Profª. Neusa Luz Sanches II	Av. Santo André, 08 - Centro	4824-6363
E.M. Olívia Marques Petrilli	Rua Eugênio Roncon, 914 – Bairro Roncon	4827-7148
E.M. Palmira Antônio Pereira	R. Emerson Condes S. Giacomini, 200 - Jd. Aymoré	4822-2430
E.M. Prof. Valberto Fusari	Rua dos Autonomistas, 126 - Jd. Itacolomy	4827-8753
E.M. Pastor Antônio Cumpian Silva	Rua Prof. Antonio Nunes, 251- Santa Luzia	4822-4312
E.M. Profª. Kátia Regina Carvalho Ribeiro	Rua Cassiano Ricardo, 135 - Jardim Caçula	4827-5837
E.M. Profª. Edir Maria de Oliveira	Av. Vereador Rubens Maziero, 526 - Ouro Fino Paulista	4822-2045
REDE DE ENSINO - PRÉ - ESCOLA		
Local	Endereço	Telefone
E.M. Cicera Benevides dos Santos Silva	Rua Lisboa, 279 – Bairro Barro Branco	4823-5881
E.M. Eng. Carlos Rohm - Unidade II	Rua Formosa, s/n - Jd. Itacolomy	4827-6939
E.M. Fiorindo Roncon	Rua Eugênio Roncon, 2253 - Bairro Roncon	4828-1412
E.M. Francisca Ferreira Santiago	Rua Jaú, 101- Vila Rica - 4ª. Divisão	4824-7721
E.M. Herbert José de Souza	Rua Fagundes Varela, 35 - Jd. Caçula	4824-4337
E.M. Irmã Maria Bernadete B. de Seixas II	Rua Lavras, 244 - Jd. Verão	4827-9114
E.M. Maria Gomes do Pilar	Rua Lusitanos, 02 - Vila Gomes	4828-1561
E.M. Mathilde Figueiredo David	Rua Circular, 220 - Pq. das Fontes	4827-6400
E.M. Monteiro Lobato	Rua José Fortes, 97 - Vila Suely	4827-5998
E.M. Silvio Roberto Grecco	Rua Topázio, 60 - Jd. Eucaliptos Ouro Fino Paulista	4827-0008
E.M. Tia Mariinha	Av. Ribeirão Pires, 851 - Vila Nova Suíssa	4828-4636

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ENTIDADES		
Local	Endereço	Telefone
APRAESPI - ESCOLA VALENTINO REDIVO	Rua José Alvarez, 84 - Centro	4828-1762
CATI	Rua Quintino Bocaiuva, 141 - Centro Alto	4828-1940
ARIS	Av. Francisco Monteiro, 3801 - Santa Luzia	4828-4299
COPAR	Av. Santa Clara, 1247 - Pilar Velho	4824-4275
Lar Escola Ismenia de Jesus	Rua Cap. José Gallo, 1514 - São Caetaninho	4828-3108
Estância Delfis - Obras Sociais Boa Nova	Rua Eugenio Gallo, 145 - Jd. Panorama	4828-6131
SECRETARIAS MUNICIPAIS		
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
Local	Endereço	Telefone
Almoxarifado	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	4827-6968
Cartório da 183ª. Zona Eleitoral	Rua Domingos Balzani, 66 - Centro	4828-3414
Cartório da 382ª. Zona Eleitoral	Rua Ovidio Abrantes, 19 - Centro Alto	48274130
Paço Municipal	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9800
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES, LAZER E TURISMO		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria SEJEL	Avenida Valdírio Prisco, 193 - Centro	4823-7444
CTT Quarta Divisão	Avenida Miro Atílio Peduzzi, s/n - Quarta Divisão	4823-0473
Teatro Euclides Menato	Av. Valdirio Prisco, 193 - Centro	4825-7597
Museu	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro - Relogio	4824-1781
Casa da Juventude	Av. Santo André, 1.013 - Centro Alto	4825-5310
Parque Pérola da Serra	Rua Diamantino de Oliveira, 220 - Jardim Pastoril	4828-9101
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Local	Endereço	Telefone
Viveiro e Herbário Municipal	Rua Manoel Monteiro, 350 - Vila Belmiro	4828-9100
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Segurança Urbana	Avenida Kaethe Riches (PORTAL)	4825-2318
Corpo de Bombeiros	Av. Valdírio Prisco, 86 - Centro	4828-3244
Pátio Municipal	Rua Capitão José Gallo, 1363 - Vila Belmiro	4824-1413
Departamento de Trânsito	Rua João Duarte, 56 - Centro	4825-5070
SECRETARIA DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO URBANA		
Local	Endereço	Telefone
Cemitério Municipal	Av. Francisco Monteiro, s/n - Santana	4828-4694
Funerária	Rua Orlando Roncon, 40 - Santana	4828-1436
Regional Ouro Fino	Rod Índio Tibiriçá, 2810 - Ouro Fino	4822-2062
Setor de Caiação	Rua dos Estudantes, 336 - Jd. Pastoril	4828-1609
Gabinete da Secretaria de ZEMA	Rua dos Estudantes, 294 - Jd. Pastoril	4827-1609
Defesa Civil	Rua Major Cardim, 360 - Centro	4827-5059
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		
Local	Endereço	Telefone
CRAS Jd. Caçula	Rua Fagundes Varela, 07 - Jd. Caçula	4828-1327
CRAS Ouro Fino	R. Eduardo Valeriano Nardelli, 367 - Ouro Fino	4823-9283
CRAS Centro	Rua Capitão José Gallo, 400 - Centro	4824-185
Conselho Tutelar	Rua Domingos Benvenuto, 35 - Centro	4824-8273
Paulo Freire I e Fundo Social de Solidariedade	Av. Francisco Monteiro, 2940 - Santa Luzia	4827-8555

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Secretaria SAPIS	Rua Conde de Sarzedas, 333 - Jd. Pastoril	4825-1152
CREAS	Rua Batista Lion, 108 - Centro	4828-6434
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Local	Endereço	Telefone
Secretaria de Assuntos Jurídicos	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9820
GABINETE DO PREFEITO		
Local	Endereço	Telefone
Gabinete	Rua Miguel Prisco, 288 - Centro	4828-9854
SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE		
Local	Endereço	Telefone
UBS Ouro Fino	Rod. Índio Tibiriçá, 2527 - Ouro Fino	4827-0476
UBS Santa Luzia	Rua Prof Antonio Nunes, 551 - Santa Luzia	4825-5109
UBS Centro	Rua Dr. Virgílio Gola, 24 - Centro	4828-1458
UBS Jardim Guanabara	Rua Fermino G. Pereira, 398 - Vila Gomes	4828-1466
UBS Jd. Valentina	Rua Francisco Tometich, 905 - Jd. Valentina	4828- 4794
UBS Jardim Luso	Rua Julio Prestes, 22 - Jd. Luso	4828-4503
UBS 4ª. Divisão	Estrada de Sondália, 520 - 4ª. Divisão	4827-9085
UBS Jardim Caçula	Rua Fagundes Varela, 08 - Jd. Caçula	4828-1874
UBS Vila Sueli	Rua Antônio Zampol, 221 - Vila Sueli	4828-3732
UBS Centro Alto	Rua Olimpia Cata Preta, 431 - Vila Suíça	4825-3042
Secretaria de Saúde e Higiene	Estrada da Colônia, 2959 – Santa Luzia	4822-8000
Almoxarifado de Medicamentos	Est. Jornalista José Edinaldo Gemecê de Menezes, 2959	4828-8030
Ambulatório de Saúde Mental	Rua Domingos Benevenuto, 35 – Centro	4823-7642
Ambulatório Esp. Médica II - INFECTOLOGIA	Av. Francisco Monteiro, 205 - Centro	4828-4441
Setor de Ambulância	Est. Jornalista José Edinaldo Gemecê de Menezes, 2959 – Santa Luzia	4824-3145
Centro de Controle de Zoonoses	R. Catharina Rios Giachelo, 85 - Jd. Boa Sorte	4824-3748
CAPS II	Rua Afonso Zampol, 41 - Centro	4823-2144
CAPS Infantil	Av. Fortuna, 320 - Centro	4828-1511
CAPS AD	Rua Domingos Benvenuto, 12 - Centro	4827-4509
Hospital e Maternidade Municipal São Lucas	Rua Renato Andreolli, 138 - Jd. Itacolomy	4823-7884
CEO - Centro de Especialidade Odontológica	Rua 1º de Maio, 108 - Jd. Itacolomy	4824-3117
EMAD – Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar	Avenida Santo André, 07 – Centro Alto	4824-3579
Residências Terapêuticas		
Local	Endereço	Telefone
Residência Terapêutica	Rua Tranquila, 02 - Vila Suíça	4822-8000
Residência Terapêutica	Rua Tranquila, 26 - Vila Suíça	4822-8000
Residência Terapêutica	Rua Tranquila, 43 - Vila Suíça	4822-8000
Residência Terapêutica	Rua Jacaranda, 40 - Barro Branco	4822-8000
Residência Terapêutica	Rua Jacaranda, 57 - Barro Branco	4822-8000
Residência Terapêutica	Rua das Flores, 15 - Vila Suíça	4822-8000
Residencia Terapeutica	Rua Paraguai, 136 – Bairro Colônia	

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

COMPROMISSÁRIO: TSERV FRANQUEADORA LTDA - EPP

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): 541/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de desentupimento, limpeza de caixas e outros.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 15 de Dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi

Cargo: Prefeito

CPF: 040.664.058-00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME: Alexandre Del Carlo
CARGO: Gestor de Contratos
CPF: 185.865.998-16 RG: 26.463.846-3
DATA DE NASCIMENTO: 15/07/1974
E-MAIL INSTITUCIONAL: tservlicita@gmail.com
E-MAIL PESSOAL: alexandredelcarlo@gmail.com
TELEFONE CELULAR: (11)-99775-9263
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av.: Getulio Vargas, nº 63, Calmom Vianna, Poa - SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Eduardo Monteiro Pacheco
Cargo: Secretário de Finanças e Administração
CPF: 267.450.128-63

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.